



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS

PORTARIA SG Nº 1004/2026

A **SECRETÁRIA-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS**, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 1.426/PGJ, de 14/12/2018,

CONSIDERANDO as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 — Lei de Licitações e Contratos Administrativos;

CONSIDERANDO a edição da Portaria Normativa nº 876, de 3 de fevereiro de 2023, que dispõe sobre a elaboração de estudo técnico preliminar – ETP para a aquisição de bens e a contratação de serviços e obras no âmbito do Ministério Público do Distrito Federal e Territórios;

CONSIDERANDO a edição da Portaria Normativa nº 877, de 3 de fevereiro de 2023, que dispõe sobre a elaboração do Termo de Referência - TR para aquisição de bens e contratação de serviços no âmbito do Ministério Público do Distrito Federal e Territórios;

CONSIDERANDO a publicação do Manual de Gestão e Fiscalização Contratual do MPDFT, como instrumento orientador para a padronização de procedimentos, o fortalecimento dos controles internos e a mitigação de riscos no planejamento, na execução e na fiscalização das contratações institucionais;

CONSIDERANDO a necessidade de uniformização, celeridade nos trabalhos e diminuição de riscos que possam comprometer as contratações pretendidas; e

CONSIDERANDO o teor do SEI 19.04.3218.0005805/2023-09,

RESOLVE:

Art. 1º Instituir comissão para proceder ao planejamento das contratações da Seção de Patrimônio - SEPAT/SDA, cabendo à referida comissão as definições em termos de requisitos, alternativas, escolhas, resultados pretendidos, especificações técnicas, riscos, análise da viabilidade técnica e econômica da contratação e demais características, por meio de Estudos Técnicos Preliminares, Termo de Referência e Mapa de Riscos.

Art. 2º Designar os servidores **MAICON JOSÉ DOS SANTOS**, matrícula nº 3213, **LUPICINIO GOMES DE SOUSA**, matrícula nº 3726, e **VICTOR RAMISCLI GOMES LIMA**, matrícula nº 4320, para, sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão.

Parágrafo único. Nos impedimentos legais ou afastamentos dos membros designados, poderão ser indicados substitutos por ato da chefia da unidade.

Art. 3º Esta Portaria terá vigência durante o exercício em que for publicada e poderá ser utilizada para o planejamento das contratações iniciadas nesse período.

§1º Caso o procedimento de contratação iniciado durante a vigência desta Portaria ultrapasse o respectivo exercício, a atuação da Comissão de Planejamento permanecerá válida até a homologação do certame pela autoridade competente.

§2º A Comissão de Planejamento atuará desde a fase de elaboração dos documentos de planejamento da contratação até a fase de seleção do fornecedor, abrangendo, nesta última, a análise de questionamentos formulados por licitantes, a pesquisa de preços de mercado, o exame de recursos e impugnações, a análise da proposta da licitante vencedora, bem como quaisquer outras manifestações necessárias ao regular desenvolvimento do certame, considerando-se encerradas as suas atividades com a homologação do procedimento licitatório pela autoridade competente, sem prejuízo de eventual nova designação para contratações futuras.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Portaria nº 139/2026.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

(assinado eletronicamente)

CLAUDIA MARIA RAMOS

Secretária-Geral Adjunta



Documento assinado eletronicamente por **CLAUDIA MARIA RAMOS, Secretária-Geral Adjunta**, em 17/09/2026, às 18:30, conforme § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mpdft.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **4130515** e o código CRC **CB053066**.